



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA nº. 65/2023

Divinópolis, 18 de julho de 2023.

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 0201/2023

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 69856270

PROCESSO SLA Nº: 0201/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo DEFERIMENTO
----------------------------	-------------------------------------

EMPREENDEREDOR: Município de Piracema	CNPJ: 17.980.392/0001-03
---------------------------------------	--------------------------

EMPREENDIMENTO: Município de Piracema / ETE Rio do Peixe	CNPJ: 17.980.392/0001-03
--	--------------------------

MUNICÍPIO: Piracema	ZONA: Urbana
---------------------	--------------

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-06-9	Estação de Tratamento de esgoto sanitário	2	0
E-03-05-0	Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto	1	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Douglas Junio Alcantara Pena	ART Nº 20221737859
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA

Wagner Marçal de Araújo	1.395.774-1
De acordo: Diogo da Silva Magalhães	1.197.009-2
Coordenador do Núcleo de Controle Ambiental	



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Marçal de Araújo, Servidor(a) Público(a)**, em 18/07/2023, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo da Silva Magalhaes, Servidor(a) Público(a)**, em 18/07/2023, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **69854553** e o código CRC **099FCC4F**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O Município de Piracema, CNPJ nº 17.980.392/0001-03, formalizou em 05/01/2023 a documentação referente ao processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado Nº 0201/2023 para a ETE – Estação de Tratamento de Esgoto / Rio do Peixe, localizado em zona urbana do município de Piracema/MG.

As atividades objeto deste licenciamento é referente a implantação das atividades “Estação de Tratamento de esgoto sanitário, código E-03-06-9”, cuja a vazão média prevista é de 5,34 l/s e Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto, código E-03-05-0”, cuja a vazão máxima prevista é de 8,06 l/s, conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017 pelo seu porte e potencial poluidor, resultando em classe 2 e critério locacional 0. Por ser tratar de uma atividade que é vedado o licenciamento na modalidade de LAS-Cadastro, nos termos do Art. 19 da norma supracitada, o mesmo foi instruído como LAS-RAS.

O processo é composto do Relatório Ambiental Simplificado - RAS, elaborado pelo Engenheiro Civil, Douglas Junio Alcantara Pena, ART Nº 20221737859.

Conforme declarado no RAS, o empreendedor pretende instalar a Estação de Tratamento de Esgoto, incluindo as atividades secundárias, na área de 0,3 ha do imóvel rural denominado “Fazenda Laranjeira – CRI nº 11801”, localizado no município de Piracema, e tendo como proprietário o Município de Piracema.



Figura 01: Imagens do empreendimento. Fonte: Google Earth e RAS

Conforme verificado por imagem de satélite, a poligonal delimitado do empreendimento como Área Diretamente Afetada - ADA enquadrou parte no qual necessitará supressão de árvores isoladas. Foi anexado aos autos a Autorização para Intervenção Ambiental nº do documento:



2100.01.0016916/2023-47 autorizando o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – 8 unidades.

Conforme dados no Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), foram conferidas as restrições ambientais do empreendimento no qual segue:

- Potencial de ocorrência de atividades é baixo;
- Não está inserido no raio de terras indígenas e quilombolas;
- Não está inserido em zona de unidades de conservação federal, estadual ou municipal;
- Não se localiza em Reservas da Biosfera da Caatinga, Mata Atlântica ou Espinhaço;
- O empreendimento não está inserido na Área de Segurança Aeroportuária;
- Está localizado dentro de área de influência de patrimônio cultural.

De acordo com o RAS apresentado o sistema de tratamento da ETE Rio do Peixe será constituído pelo tratamento preliminar (01 (um) medidor de vazão, desarenador, gradeamento e bombeamento); tratamento secundário com 04 (quatro) unidades de reatores UASB, filtro biológico percolador e decantador secundário. Um tratamento terciário para implantação de maquinário de desinfecção de radiação UV. O lodo gerado será encaminhado para leitos de secagem. A vazão máxima prevista é de 5,34 l/s. O lançamento do efluente tratado será feito no Rio do Peixe (classe 2), que pertence ao SF1 (São Francisco). A população atendida é de 11.005 habitantes ao final de plano.

Foi informado que a Estação de Tratamento de Esgoto do Rio do Peixe não receberá efluente / chorume proveniente de aterro sanitário.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS têm-se a geração de resíduos, gases provenientes do reator UASB e a disposição do efluente tratado.

Os gases formados nos reatores UASB encaminhados através de uma tubulação para o queimador, onde é realizada a queima. Para combater a geração de odores no empreendimento foi informado as seguintes medidas: *Verificação periódica de obstrução dos sistemas, grades e canalizações da ETE, a fim de evitar deposição de matéria orgânica e resíduos que possam gerar mau cheiro devido à sua decomposição; *Retirada periódica do lodo;

Os resíduos sólidos gerados são aqueles carreados juntos com o esgoto e removidos no tratamento primário (gradeamento) e o (lodo) proveniente gerado no sistema de tratamento que no qual é encaminhado para os leitos de secagem, onde após secos, serão encaminhados pra a empresa terceirizada pelo município, no qual irá realizar a destinação final.

Registra-se que é de inteira responsabilidade do gerador o correto gerenciamento dos resíduos sólidos, desde a coleta à destinação final ambientalmente adequada.

Foi informado que o gerenciamento dos resíduos sólidos e efluentes gerados durante a execução da obra (instalação do empreendimento) estarão a cargo da empresa contratada.



O devido PGRS será exigido da empresa que será contratada. Igualmente, deverá ser apresentado uma proposta para gestão dos efluentes gerados. Neste caso, o Município atuará como agente contratante, fiscalizando as medidas tomadas quanto ao gerenciamento dos resíduos e efluentes gerados durante a execução das obras.

Quanto a intervenção em área de preservação permanente - APP para implantação do emissário final do esgoto da ETE e pelos interceptores e emissários instalados, uma vez, conforme declarado via ofício, solicitado em informações complementares ao processo, que não haverá a supressão de vegetação, sendo assim, sem geração de rendimento lenhoso e também tratando-se de utilidade (obras) públicas o empreendimento no qual se enquadra nos **termos do ofício 120/2020 conforme manifestação exarada pelo instituto Estadual de Florestas - IEF** em resposta ao demandante Ministério Público e **Memorando-Circular nº 1/2022/SEMAP/SUARA** é cabível a dispensa o ato autorizativo.

Foi verificado no Sistema de Controle de Auto de Infração de MG as autuações de natureza, grave ou gravíssima, nos últimos 05 anos em desfavor ao empreendimento ainda não tem uma decisão definitiva.

Foi anexado aos autos do processo a certidão de regularidade de uso e ocupação emitida pela Prefeitura Municipal de Piracema informando que o local a ser instalado o empreendimento está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município.

Declarado também que na área de interferência do empreendimento não foi identificado nenhum bem cultural, material ou imaterial, considerado ou que possa ser considerado do patrimônio histórico e artístico (inclusive, os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico), que mereça a manifestação e respectiva anuência dos referidos órgãos intervenientes, considerando o disposto na Deliberação Normativa n. 007/2014, do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – Conep, da Instrução Normativa do Iphan n. 01/2015 c/c art. 27, da Lei Estadual n. 21.972/2016 e art. 26 do Decreto Estadual n. 47.383/2018 e de acordo com a Promoção da AGE de procedência 18687149/2020/CJ/AGE-AGE, de 26/08/2020, no processo SEI n. 1370.01.0023923/2020-81.

Diante do exposto, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos demais documentos que integram o processo, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Município de Piracema – ETE Rio do Peixe, para as atividades “Estação de Tratamento de esgoto sanitário, código E-03-06-9” e “Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto, código E-03-05-0”, no município de Piracema – MG.

Vale salientar que a análise do RAS foi feita com base nas informações prestadas pelo empreendedor. Sem aferição em vistoria realizada in loco, sendo dessa forma, o empreendedor e o responsável técnico responsáveis pelas informações prestadas que subsidiaram a elaboração deste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento ETE Rio do Peixe

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença, a partir do início de operação do empreendimento
02	Comunicar a SUPRAM-ASF o início da instalação e operação da atividade	Até 10 dias após o início das instalações e operações do empreendimento
03	Apresentar comprovação da destinação dos resíduos/efluentes sanitários oriundos do banheiro químico a ser utilizado na fase de instalação do empreendimento.	Mensalmente durante a fase de instalação.
04	Apresentar comprovação da destinação dos resíduos sólidos de construção civil a serem utilizado na fase de instalação do empreendimento.	Mensalmente durante a fase de instalação.



*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Alto São Francisco, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento ETE Rio do Peixe

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

LOCAL DE AMOSTRAGEM	PARÂMETROS	FREQUÊNCIAS DE ANÁLISES
Entrada (1) e saída da ETE.	Dispuestos na Nota Técnica da FEAM/DIMOG nº 002/2005 para ETEs Classe 1 e 3.	Indicadas na Nota Técnica da FEAM/DIMOG nº 002/2005. Obs.: A frequência de protocolo das análises na SUPRAM ASF será anual.

Parâmetros e Frequências Nota Técnica FEAM/DIMOG nº 002/2005 para efluentes

PARÂMETRO	UNIDADE	FREQÜÊNCIA
Cádmio total ⁽²⁾	mg/L Cd	Semestral
Chumbo total ⁽²⁾	mg/L Pb	Semestral
Cloreto total	mg/L Cl	Semestral
Cobre dissolvido ⁽²⁾	mg/L Cu	Semestral
Conduтивidade elétrica	µS/cm	Bimestral
DBO ⁽¹⁾	mg/L	Bimestral
DQO ⁽¹⁾	mg/L	Bimestral
<i>E. coli</i>	NMP	Bimestral
Fósforo total	mg/L P	Semestral
Nitrato	mg/L	Semestral
Nitrogênio amoniacal total	mg/L N	Semestral
Óleos e graxas	mg/L	Semestral
pH	-	Bimestral
Sólidos sedimentáveis ⁽¹⁾	mL/L	Bimestral
Substâncias tensoativas	mg/L LAS	Semestral
Teste de toxicidade aguda	-	Anual
Vazão média mensal ⁽¹⁾	L/s	Bimestral
Zinco total ⁽²⁾	mg/L Zn	Semestral

⁽¹⁾ parâmetro também monitorado no afuente.

⁽²⁾ para ETEs que recebem efluentes de aterros sanitários

O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico.



Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM ASF até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. ÁGUAS SUPERFICIAIS (Corpo hídrico receptor do efluente tratado)

LOCAL DE AMOSTRAGEM	PARÂMETROS	FREQUÊNCIAS DE ANÁLISES
50 metros a montante e 50 metros a jusante do ponto de lançamento do efluente tratado (Coordenadas dos pontos para ETEs Classe 1 e 3. deverão ser indicadas nos laudos).	Dispostos na Nota Técnica da FEAM/DIMOG nº 002/2005	Indicadas na Nota Técnica da FEAM/DIMOG nº 002/2005. Obs.: A frequência de protocolo das análises na SUPRAM ASF será anual.

Parâmetros e Frequências Nota Técnica FEAM/DIMOG nº 002/2005 para corpo hídrico receptor

PARÂMETRO	UNIDADE	FREQÜÊNCIA
Cádmio total ⁽²⁾	mg/L Cd	Semestral
Chumbo total ⁽²⁾	mg/L Pb	Semestral
Densidade de Cianobactérias	cel/mL ou mm ³ /L	Semestral
Cloreto total	mg/L Cl	Semestral
Clorofila a	µg/L	Semestral
Cobre dissolvido ⁽²⁾	mg/L Cu	Semestral
Condutividade elétrica	µS/cm	Bimestral
DBO	mg/L	Bimestral
DQO	mg/L	Bimestral
E. coli	UFC	Bimestral
Fósforo total	mg/L P	Semestral
Nitrato	mg/L	Semestral
Nitrogênio amoniacal total	mg/L N	Semestral
Óleos e graxas	mg/L	Semestral
Oxigênio dissolvido	mg/L	Bimestral
pH	-	Bimestral
Substâncias tensoativas	mg/L LAS	Semestral
Turbidez	UNT	Bimestral
Zinco total ⁽²⁾	mg/L Zn	Semestral

⁽²⁾ para ETEs que recebem efluentes de aterros sanitários

O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico.

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM ASF até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.



Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

3. Resíduos Sólidos e rejeitos

3.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

3.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Denominação	Origem	Resíduo		Transportador		Disposição final				Obs.	
		Classe	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
 - As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.